



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA Nº 21/2012

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A EMPRESA CENTRO-OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI LTDA – EPP.

DAS PARTES:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana, Qd 04, Lt. 01 E, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

CENTRO-OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.681/0001-49, com sede na Rua Regina Maria, Qd. 02, Lt. 11, Jardim Progresso, cidade de Aparecida de Goiânia, neste ato representado pelo Senhor **CILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI nº 359.041 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 125.437.801-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante denominada de **CONTRATADA**,

Resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de limpeza, conservação e copa, com fornecimento de material e equipamentos na sede do CAU/GO e ou em local de sua conveniência ou necessidade, Contrato nº 21/2012, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 21/2012.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2015 a 29/08/2016.

CAU/GO	
Setor:	GERAF
Processo:	2855512015
Pág.:	54
	07



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício, correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas nesta ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 28 de agosto de 2015.

Arnaldo Mascarenhas Braga
CONTRATANTE

Cilmar José de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Carla Ribeiro da Silva
CPF Nº 057.672.851-95

Nome: DAVID CARRAS
CPF Nº 227586231-53

CAU/GO
Setor: <u>GERAF</u>
Processo: <u>2855512015</u>
Pág.: <u>55</u>
<u>4</u>